



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 346/96

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre concessão de um local na praça Central da cidade para instalação de um Hot-Dog, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma concessão de locação na praça baixa da praça Central da Cidade, com espaço de 6x8,50' frente para a Av.JK para instalação de uma lanchonete Hot-Dog por um período de 48 (quarenta e oito) meses ou seja 04 (quatro) anos de duração, a partir da publicação desta lei.

Artigo 2º - O Locatário ficará responsável pela manutenção e limpeza da Praça onde estiver instalada a lanchonete, a mesma será fixada no local indicado pela Prefeitura não podendo ser transferida de local.

Artigo 3º - O locatário é obrigado a pagar alvará de Licença para funcionamento, instalar um padrão de energia para não utilizar energia da praça, locar a lanchonete com cadeiras e mesas em local que não venha impedir o livre trânsito dos usuários, seguir rigorosamente as normas de higiene estabelecida pela secretaria de Saúde.

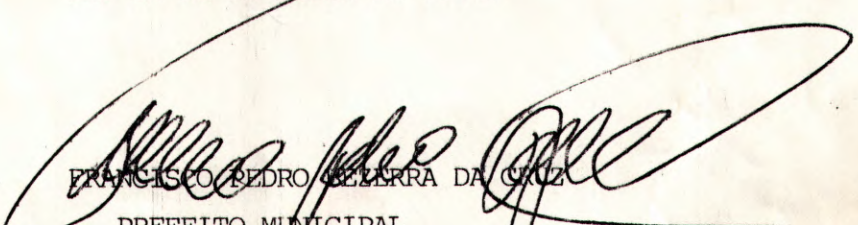
Artigo 4º - O Locatário será indicado através de Decreto e será estipulado valor de aluguel do local e prazo de duração da locação, o locatário terá todos os direitos no que diz respeito a Lei de Locação.

Artigo 5º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE DEZEMBRO DE 1996.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL